
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.511, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 3.553.138,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.553.138,62 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	339039	1.979.794,61
271011854212474911 - SEMA	0316	339092	300.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339039	30.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	449092	175.604,01
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339030	67.948,00
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339092	225.892,59
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339014	2.853,97
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339030	6.900,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339036	1.400,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339039	2.100,00
562012112201254534 - ITERPA	0661	339030	50.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0661	449051	150.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339014	247.860,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339030	61.010,70
562012163112474910 - ITERPA	0316	339036	12.500,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339039	155.274,74
562012163112474910 - ITERPA	0661	339030	84.000,00
		TOTAL	3.553.138,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.386, de 26/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

